



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ, autarquia federal criada pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas em patrocinar o *coffee break* que será oferecido durante a Reunião Plenária desta autarquia, que será realizada no município de Barra Mansa, em comemoração aos 20 anos de fundação da Seccional Centro-Sul Fluminense. Nesta oportunidade será realizada homenagem aos farmacêuticos da Região, destaques em cada área de atuação.

O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui-se objeto do presente edital a captação de patrocínio para a realização do *coffee break* que será oferecido no evento de comemoração aos 20 anos da fundação da Seccional Centro-Sul Fluminense do CRF/RJ. O *coffee break* deverá ocorrer imediatamente após a Reunião Plenária do CRF/RJ que será realizada no município de Barra Mansa, oportunidade em que serão prestadas homenagens aos farmacêuticos da região que foram destaque em cada área de atuação da profissão.

1.2 – O evento será realizado no dia 30/01/2019, no endereço Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 – Centro Universitário de Barra Mansa e tem a previsão de duração de 4 horas, iniciando às 14 horas e terminando às 18 horas. Estima-se a participação de 60 (sessenta) pessoas.

1.3 – O *coffee break* será servido durante a homenagem aos farmacêuticos da região, prevista para iniciar às 18 horas, com término as 19: 30 horas.

1.4 – Itens mínimos que deverão constar no *coffee break*: 2 qualidades de pão; 2 qualidades de biscoito (1 doce e 1 salgado); manteiga; requeijão; frutas; 2 sabores de suco; café e água. Além disso, deverão ser fornecidos talheres, pratos, travessas, copos, xícaras, açúcar, adoçante e guardanapos.

1.5 – O proponente vencedor celebrará contrato de patrocínio com o CRF/RJ, nos termos da minuta que se encontra no Anexo I.

2 – DA CONTRAPARTIDA:

2.1 – O contrato de patrocínio não envolverá transferência de recursos financeiros, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial entre os partícipes.

2.2 – Em contrapartida ao patrocínio concedido, o proponente terá seu nome e/ou logomarca amplamente divulgado pelos meios de comunicação do CRF/RJ como apoiador do evento, sendo vedada qualquer divulgação pelo proponente sem a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

prévia aprovação do CRF/RJ. Também será permitida a distribuição de material de divulgação do proponente.

3 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

3.1 – O CRF/RJ constituirá, por meio de Portaria a ser publicada na página eletrônica deste ente, a Comissão de Seleção, que receberá os envelopes contendo os documentos, na forma do item 6 deste edital, analisará e julgará as propostas e demais documentos apresentados pelos participantes. A Comissão também é responsável por dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relativas ao edital.

4 – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 – O presente edital será publicado na página eletrônica oficial do CRF/RJ (www.crf-rj.org.br). A sessão pública de seleção, na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, bem como o julgamento das propostas, será realizada 15 dias após a referida publicação.

4.2 – As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os participantes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3 – O chamamento público a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

4.4 – Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública de seleção, no endereço indicado no item 7.1, das 09 horas às 17 horas ou, ainda, por meio do correio eletrônico valeria.santanna@crf-rj.org.br, no mesmo prazo.

4.5 – Os interessados poderão formular impugnação por escrito ao edital, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública de seleção, no endereço indicado no item 7.1, das 09 horas às 17 horas ou, ainda, por meio do correio eletrônico valeria.santanna@crf-rj.org.br no mesmo prazo.

4.5.1 – Decairá do direito de impugnar o edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

4.6 – Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas antes da abertura da sessão pública de seleção.

4.7 – As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados por meio de nota no portal eletrônico www.crf-rj.org.br, ficando os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

interessados em participar do certame obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

5 – DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Serão admitidas a participar deste Chamamento Público somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei.

5.2 – É vedada a participação de empresas:

5.2.1 – que estejam impedidas de contratar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;

5.2.2 – que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 – que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3 – A participação neste Chamamento Público implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 – A proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação elencados adiante, deve ser apresentada na sessão pública de seleção, a ser realizada conforme subitem 7.1 deste edital.

6.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias devidamente rubricadas pelo representante legal do proponente.

6.3 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.4 – A Comissão de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

6.5 – As propostas, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dados:

Edital de Chamamento Público Nº 002/2018

Entidade:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

6.6 – A proposta de preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do Anexo II – Proposta de Preços, impressa sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

6.7 – Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10 – Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com a proposta:

6.10.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da ata de posse da atual Diretoria;

b) cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração.

6.10.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN) ou certidão positiva com efeito de negativa;

c.2) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou certidão positiva com efeito de negativa;

c.3) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação das certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em vigor na data de abertura do envelope.

6.10.3 – RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Todos os proponentes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

7 – DOS PRAZOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1 – A sessão pública de seleção será realizada na sede do CRF/RJ, localizada na Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, no dia 07/01/2019, às 11:00 horas.

7.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de seleção na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

7.3 – Serão aceitos os envelopes contendo todos os documentos elencados no item 6 deste edital, entregues pessoalmente ou pelo Correio na sede do CRF/RJ até o momento da abertura da sessão pública de seleção.

7.4 – Após o prazo limite para apresentação dos envelopes, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados CRF/RJ.

7.5 – Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.6 – Os atos em nome do proponente somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, apresentado conforme subitem 6.10.1.a deste edital, ou através de procurador constituído por instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE SELEÇÃO - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 – O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a qual se reunirá na data, hora e local previstas no subitem 7.1 para abrir os envelopes e realizar o julgamento na presença dos interessados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

8.2 – A Comissão de Seleção avaliará toda a documentação apresentada, verificando a conformidade em relação aos requisitos do edital, promovendo a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

8.3 – A Comissão julgará e selecionará todas as participantes que atenderem às especificações deste edital.

8.4 – A Comissão de Seleção declarará vencedora a proponente que fornecer mais item(s) além do mínimo previsto no subitem 1.4 deste edital.

8.5 – Havendo empate entre as proponentes será realizado sorteio para definir a participante que formalizará o contrato de patrocínio

8.6 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

9.1 – O CRF/RJ publicará o resultado preliminar do processo de seleção na página eletrônica oficial do CRF/RJ (www.crf-rj.org.br), iniciando-se o prazo para recurso.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 – As interessadas poderão apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contado da publicação da decisão, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo..

10.2 – Interposto recurso, será dada ciência às interessadas, por meio de da página eletrônica do CRF/RJ, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data desta publicação, apresentem contrarrazões, se desejarem.

10.3 – É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.4 – Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção e entregues no endereço Rua Afonso Pena, 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 09 horas até 17 horas.

10.5 – Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.

10.6 – As decisões que não forem reconsideradas pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Presidente do CRF/RJ para decisão final.

10.7 – A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso pela autoridade. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8 – Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

10.9 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

11.1 – Após o julgamento dos recursos ou havendo transcurso do prazo sem interposição destes, o CRF/RJ homologará e publicará na sua página eletrônica oficial o resultado definitivo do processo de seleção, bem como as decisões recursais proferidas, convocando a vencedora para formalizar o contrato de patrocínio.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO:

12.1 – O contrato de patrocínio decorrente do presente edital vigorará desde a data de sua assinatura até a conclusão do evento previsto no subitem 1.1.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CRF/RJ.

13.2 – Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na página eletrônica do CRF/RJ: www.crf-rj.org.br.

13.4 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente edital.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2018.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente do CRF/RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Captação de patrocínio para o *coffee break* que será oferecido no evento em comemoração aos 20 anos de fundação da Seccional Centro-Sul Fluminense do CRF/RJ, por ocasião da Reunião Plenária do CRF/RJ que será realizada no município de Barra Mansa

PATROCINADA/CONTRATANTE:

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		Sigla: CRF-RJ
CNPJ/MF: 33.661.414/0001-10	Inscrição Estadual/Municipal: ISENTO	
Ramo de Atividade: AUTARQUIA FEDERAL		
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20270244		
Telefone: (21) 3872-9216	Telefax:	
Endereço eletrônico: adm1@crf-rj.org.br		
Nome do Representante Legal: Tania Maria Lemos Mouço	Cargo: Presidente do CRF-RJ	
Identidade:	CPF:	

PATROCINADORA/CONTRATADA:

Razão Social:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato de patrocínio, mediante as seguintes cláusulas e condições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui-se objeto do presente edital o patrocínio para a realização do *coffee break* que será oferecido no evento de comemoração aos 20 anos da fundação da Seccional Centro-Sul Fluminense do CRF/RJ. O *coffee break* deverá ocorrer imediatamente após a Reunião Plenária do CRF/RJ que será realizada no município de Barra Mansa, oportunidade em que serão prestadas homenagens aos farmacêuticos da região que foram destaque em cada área de atuação da profissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROAS E DA CONTRAPARTIDA:

2.1 – O contrato de patrocínio não envolverá transferência de recursos financeiros, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial entre os partícipes.

2.2 – Em contrapartida ao patrocínio concedido, o proponente terá seu nome e/ou logomarca amplamente divulgado pelos meios de comunicação do CRF/RJ como apoiador do evento, sendo vedada qualquer divulgação pelo proponente sem a prévia aprovação do CRF/RJ. Também será permitida a distribuição de material de divulgação do proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato de patrocínio decorrente do presente edital vigorará desde a data de sua assinatura até a conclusão do evento previsto no subitem 1.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitação.

4.2 – A prestação de serviços devesse atender as mesmas características e especificações da proposta apresentada e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo a quantidade e prazos estipulado.

4.3 – Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

4.4 – Cumprir as especificações e preços estabelecidos neste Termo.

4.5 – Assegurar a qualidade da prestação dos serviços.

4.6 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela CONTRATANTE referente à execução dos serviços pela CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

4.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

4.8 – Ressarcir prejuízos de qualquer natureza, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

4.9 – Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

4.10 – Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como aquelas constantes do edital, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como se neste estivesse transcrita.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.1.1 – A fiscalização será exercida no interesse do CRF/RJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade do CRF/RJ.

5.2 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, garantido dessa forma o contraditório e a ampla defesa.

5.3 – Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

5.4 – Além das obrigações resultantes da legislação vigente, é obrigação do CONTRATANTE comunicar à área operacional ou administrativa da CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços, que eventualmente não tenha sido detectada ou sanada pela supervisão de área, para o pronto atendimento e regularização do ocorrido pela contratada.

5.5 – Manter, durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de Chamamento Público.

5.6 – Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como aquelas constantes do edital, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como se neste estivesse transcrita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

6.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

6.1.1 – advertência;

6.1.2 – multa na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento parcial do edital;

6.1.3 – multa na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em caso de descumprimento total do edital;

6.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

6.1.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

6.2 – Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Os valores das multas referidas no subitem anterior poderão ser cobradas administrativamente ou judicialmente;

6.4 – Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

6.5 – As razões e eventuais contrarrazões deverão ser protocoladas, em via original, no horário das 09 horas às 17 horas em dias úteis, no CRF/RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ e encaminhadas ao Serviço de Administração.

6.6 – A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRF/RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **10 (dez)** dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

7.2 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato durante sua vigência:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

7.2.1 – o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.2.2 – a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

7.2.3 – o atraso injustificado no início dos serviços;

7.2.4 – a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.2.5 – incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do objeto ou, ainda, má fé, devidamente comprovada, de qualquer das partes;

7.2.6 – o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.2.7 – o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.8 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

7.2.9 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.2.10 – em caso de falência, dissolução ou liquidação;

7.2.11 – pela prática de atos, pela CONTRATADA que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do evento ou da CONTRATANTE;

7.2.12 – suspensão do evento pela CONTRATANTE.

7.3 – A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

7.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados acima;

7.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

7.3.3 – judicial, nos termos da legislação.

7.4 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte CONTRATANTE em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

8.1 – O CRF/RJ reserva-se o direito de cancelar o evento a qualquer momento a seu critério exclusivo, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

8.2 – O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.

8.3 – A execução do presente contrato não poderá ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, pela CONTRATADA a terceiros estranhos a esta contratação.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Local e data

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente do CRF/RJ
CONTRATANTE

Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Captação de patrocínio para o *coffee break* que será oferecido no evento em comemoração aos 20 anos de fundação da Seccional Centro-Sul Fluminense do CRF/RJ, por ocasião da Reunião Plenária do CRF/RJ que será realizada no município de Barra Mansa

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____

Conforme previsão do subitem 1.4 do edital, deverão constar no *coffee break*, no mínimo, 2 qualidades de pão; 2 qualidades de biscoito (1 doce e 1 salgado); manteiga; requeijão; frutas; 2 sabores de suco; café e água. Além disso, deverão ser fornecidos talheres, pratos, travessas, copos, xícaras, açúcar, adoçante e guardanapos.

Além do mínimo previsto acima, oferecemos os seguintes itens extras:

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Chamamento Público 002/2018 e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Local e data

Nome
Cargo
CPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO -CRF-RJ

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Captação de patrocínio para o *coffee break* que será oferecido no evento em comemoração aos 20 anos de fundação da Seccional Centro-Sul Fluminense do CRF/RJ, por ocasião da Reunião Plenária do CRF/RJ que será realizada no município de Barra Mansa

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____, sediada no endereço
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Chamamento Público instaurado pelo CRF/RJ, atendendo ao disposto no art. 27, V da lei nº 8.666/93, cumpre a determinação contida no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome
Cargo
CPF